



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 192

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Adolfo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Adolfo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.adolfo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.adolfo.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Adolfo

CNPJ 45.140.431/0001-91

Avenida Castro Alves, nº 780 – Centro

Telefone: (17) 3814-9020

Site: www.adolfo.sp.gov.br

Diário: www.adolfo.dioe.com.br

Câmara Municipal de Adolfo

Rua Santos Dumont, nº 584 – Centro

Telefone: (17) 3814-1333

Email: camara@adolfo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Adolfo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.adolfo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.adolfo.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 192

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE ADOLFO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.145/2017.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO MUNICÍPIO DE ADOLFO-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo contido no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.130/2017, de 08 de fevereiro de 2017, postergado por 30 (trinta) dias através da Lei Municipal nº 1.139/2017, cuja postergação vencerá no dia 07 de junho do corrente ano.

Parágrafo Único – A prorrogação de que trata o “caput” será a partir do dia 08 de junho do corrente ano, um dia após o vencimento da primeira prorrogação, prevalecendo essa postergação por mais 60 (sessenta) dias, para o ingresso dos contribuintes no Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, exercício de 2017.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a partir do dia 08 de junho de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 12 de junho de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.146/2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ADOLFO A CONCEDER ISENÇÃO DE ISSQN À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SÃO PAULO – CODASP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica O Município de Adolfo autorizado a conceder isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) À Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP, nas obras e serviços pertinentes à implantação dos projetos executivos para a conservação das estradas rurais municipais, decorrentes da execução do Programa “Melhor Caminho” da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária, suplementa se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 12 de junho de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.147/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR O PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ADOLFO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 192

Página 3 de 5

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo autorizado a alterar o perímetro urbano da cidade de Adolfo/SP, de que trata a Lei Municipal nº 924/2012, de 22/11/2012, que passará a ter a seguinte descrição:

Descrição da Área do Perímetro Urbano = 511,78,10 hectares ou 211,4798 alqueires paulista.

O referido Perímetro Urbano está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema UTM - Datum SIRGAS2000, referentes ao Fuso 22K, meridiano central 51°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada UTM Este (X) 648.109,00 m e Norte (Y) 7.658.915,29 m, que situado a 15,00 metros do eixo da Rodovia SP-355, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice 1 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 2, de coordenada UTM E= 648.442,85 m e N= 7.658.724,51 m, situado as margens de uma estrada municipal, no azimute de 119°44'46", na extensão de 384,52 m; Do vértice 2 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 3, de coordenada UTM E= 648.442,85 m e N= 7.658.558,74 m, no azimute de 180°00'00", na extensão de 165,77 m; Do vértice 3 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 4, de coordenada UTM E= 648.134,38 m e N= 7.658.409,39 m, no azimute de 244°09'57", na extensão de 342,73 m; Do vértice 4 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 5, de coordenada UTM E= 648.052,11 m e N= 7.657.844,76 m, situado no eixo do Córrego do Barro Preto, no azimute de 188°17'24", na extensão de 570,60 m; Do vértice 5 segue pelo eixo do referido córrego no sentido a jusante até o vértice 6, de coordenada UTM E= 648.277,51 m e N= 7.657.618,26 m, no azimute de 135°08'19", na extensão de 319,54 m; Do vértice 6 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 7, de coordenada UTM E= 647.986,85 m e N= 7.657.460,61 m, situado as margens da Estrada Municipal ADF 030, no azimute de 241°31'28", na extensão de 330,66 m; Do vértice 7 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 8, de coordenada UTM E= 647.877,82 m e N= 7.657.021,58 m, no azimute de 193°56'49", na extensão de 452,37 m; Do vértice 8 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 9, de coordenada

UTM E= 647.361,82 m e N= 7.656.771,56 m, no azimute de 244°08'57", na extensão de 573,38 m; Do vértice 9 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 10, de coordenada UTM E= 647.382,77 m e N= 7.656.190,01 m, no azimute de 177°56'11", na extensão de 581,93 m; Do vértice 10 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 11, de coordenada UTM E= 647.084,25 m e N= 7.656.143,63 m, situado a 115,00 metros do Eixo do prolongamento da Avenida Otacilio Ruiz Maldonado no azimute de 261°10'13", na extensão de 302,10 m; Do vértice 11 segue confrontando com terras de propriedades rurais paralelamente a 115,00 metros do eixo da Avenida Otacilio Ruiz Maldonado até o vértice 12, de coordenada UTM E= 647.098,83 m e N= 7.655.738,73 m, no azimute de 177°56'11", na extensão de 405,16 m; Do vértice 12 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 13, de coordenada UTM E= 646.299,35 m e N= 7.655.709,93 m, no azimute de 267°56'11", na extensão de 800,00 m; Do vértice 13 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 14, de coordenada UTM E= 646.240,19 m e N= 7.657.351,86 m, no azimute de 357°56'11", na extensão de 1.643,00 m; Do vértice 14 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 15, de coordenada UTM E= 645.471,91 m e N= 7.657.231,91 m, situado no eixo do Córrego do Sobrado, deste segue pelo eixo do referido córrego no sentido a montante no azimute de 261°07'34", na extensão de 777,59 m; Do vértice 15 segue até o vértice 16, de coordenada UTM E= 645.491,16 m e N= 7.657.625,78 m, situado no eixo da Rodovia Vicinal ADF - 325 no azimute de 2°47'51", na extensão de 394,34 m; Do vértice 16 segue ainda pelo o eixo do Córrego do Barro Preto, no sentido a montante até o vértice 17, de coordenada UTM E= 645.604,60 m e N= 7.658.051,74 m, no azimute de 14°54'47", na extensão de 440,81 m; Do vértice 17 segue até o vértice 18, de coordenada UTM E= 645.716,74 m e N= 7.658.218,34 m, situado na confluência do Córrego do Sobrado com um Córrego sem Denominação no azimute de 33°56'36", na extensão de 200,83 m; Do vértice 18 segue pelo eixo do Córrego sem Denominação no sentido a montante até o vértice 19, de coordenada UTM E= 645.856,98 m e N= 7.658.277,16 m, no azimute de 67°14'49", na extensão de 152,07 m; Do vértice 19 segue ainda pelo eixo do Córrego



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 192

Página 4 de 5

sem Denominação no sentido a montante até o vértice 20, de coordenada UTM E= 646.495,43 m e N= 7.658.380,51 m, situado no eixo da Estrada Municipal que dá acesso a prainha municipal no azimuth de 80°48'18", na extensão de 646,77 m; Do vértice 20 segue ainda pelo eixo do Córrego sem Denominação no sentido a montante até o vértice 21, de coordenada UTM E= 647.197,45 m e N= 7.658.460,36 m, situado no eixo de uma lagoa no azimuth de 83°30'38", na extensão de 706,54 m; Do vértice 21 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 22, de coordenada UTM E= 647.092,99 m e N= 7.658.688,45 m, no azimuth de 335°23'38", na extensão de 250,87 m; Do vértice 22 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 23, de coordenada UTM E= 647.542,46 m e N= 7.658.911,45 m, situado as margens da Rodovia Vicinal de acesso ao Bairro da Airuoca no azimuth de 63°36'45", na extensão de 501,74 m; finalmente do vértice 23 segue confrontando com terras de propriedades rurais até o vértice 1, (início da descrição), no azimuth de 89°36'39", na extensão de 566,56 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 5.117.810,05 metros quadrados ou 511,7810 hectares ou 211,4798 alqueires e um perímetro de 11.509,877 metros.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 12 de junho de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.148/2017.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO APROVAR O LOTEAMENTO RESIDENCIAL TAVARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IZAEL ANTÔNIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Adolfo, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Adolfo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar o loteamento Residencial Tavares, de propriedade de Romildo Tavares e Esposa, localizado na Rua Alvino Bernardo da Costa e Avenida José Mendonça de Almeida, na área urbana do Município, constante da matrícula nº 32.870, devendo obedecer as seguintes diretrizes:

1. Área verde de no mínimo 20% (vinte por cento) da área total
2. Sistema viário de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da área total
3. Equipamentos comunitários (área institucional) 3,24% (três vírgula vinte e quatro por cento) da área total

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Adolfo, 12 de junho de 2017.

IZAEL ANTONIO FERNANDES

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Adolfo torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 022/2017, objeto do Processo nº 044/2017.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Aquisição de Produtos de Limpeza e Higienização para os diversos setores do Município, conforme descrito no Termo de Referência em anexo ao Edital

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de junho de 2017, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Adolfo.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 12/junho/2017,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ADOLFO

Conforme Lei Municipal nº 1060, de 06 de abril de 2015

www.adolfo.sp.gov.br | www.adolfo.dioe.com.br

Quarta-feira, 14 de junho de 2017

Ano III | Edição nº 192

Página 5 de 5

das 08:00 horas às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas,
no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Adolfo,
sito na Avenida Castro Alves, nº 780, Centro, Adolfo – SP,
Cep: 15.230-000.

DATA: 12/junho/2017.PREGOEIRO: Rodrigo Martinez